



Diligências Processo nº 23111.028379/2025-18_Contratação EMERGENCIAL

6 mensagens

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Para: ALEX DOS SANTOS ALVES <alexdsa@ufpi.edu.br>

Cc: de.boramalho@ufpi.edu.br, cristianaranucci@gmail.com

13 de agosto de 2025 às 09:26

Prezados(as) senhores(as), boa tarde.

Em atendimento ao DESPACHO Nº 99/2025 - CAF/CFAS, realizou-se a análise da documentação anexada ao processo 23111.028379/2025-18, que trata da "Contratação emergencial de prestação de serviços técnicos de Tradutor e Intérprete de Libras, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atender à demanda da UFPI Campus Amílcar Ferreira Sobral (Floriano)".

Solicitamos à equipe de planejamento a elaboração e/ou adequação dos seguintes documentos:

Justificativa para Contratação Emergencial:

Verificou-se que a justificativa consta tanto no Documento de Qualificação da Demanda, quanto no Estudo Técnico Preliminar. No entanto, é necessário que essa justificativa seja apresentada em documento separado, devidamente assinado, contendo a **identificação do servidor responsável e seu respectivo cargo**.

Instrumento de Medição de Resultados (IMR):

Solicitamos que a equipe revise o conteúdo apresentado no documento. Para facilitar o correto preenchimento, encaminhamos em anexo um modelo de IMR como referência.

Adicionalmente, informamos que a vigência desta contratação não poderá ser de 12 meses, uma vez que o prazo deve ser contado a partir do fato gerador da situação emergencial, que, neste caso, ocorreu em 10/07/2025. Assim, a contratação emergencial terá duração aproximada de 10 meses.

Ressaltamos também que a Convenção Coletiva de Trabalho PI000053/2025, anexada ao Estudo Técnico Preliminar, possui abrangência apenas no município de Teresina-PI. Portanto, será necessário substituí-la por uma CCT que contemple a localidade de Floriano-PI. Para isso, encaminhamos em anexo a CCT PI000119/2025 que atende ao requisito territorial.

Solicitamos que os ajustes e complementações sejam realizados com a maior brevidade possível e que os documentos revisados sejam encaminhados por e-mail. Essa medida visa evitar a devolução do processo e garantir maior celeridade na tramitação, considerando a urgência da contratação.

Atenciosamente,

Valéria Coelho Pires

Universidade Federal do Piauí - UFPI

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI

Divisão de Compras - CCL/PRAD

2 anexos

ANEXO - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS.docx
39K

CCT_PI000119_2025.pdf
394K

ALEX DOS SANTOS ALVES <alexdsa@ufpi.edu.br>

Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

13 de agosto de 2025 às 10:18

Prezada,

Acuso o recebimento e agradeço a presteza. Informo que devolveremos o mais breve possível.

At.te

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Alex dos Santos Alves

Assistente em administração

Contatos:  (89) 99400-8721



<http://ufpi.br/floriano>

BR 343, km 3,5 - Meladão

Floriano - PI | CEP: 64.808-605

ALEX DOS SANTOS ALVES <alexds@ufpi.edu.br>

14 de agosto de 2025 às 13:44

Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Cc: Débora Ramalho <de.boramalho@ufpi.edu.br>, cristianaranucci@ufpi.edu.br

Prezados(as),

Conforme solicitado, seguem, em anexo, os documentos necessários aos atendimento das pendências apontadas, contemplando:

- Justificativa para Contratação Emergencial em documento separado, devidamente assinado, com identificação do servidor responsável e respectivo cargo;
- Instrumento de Medição de Resultados (IMR) revisado, tomando como base o modelo encaminhado;
- ETP retificado, considerando o limite da vigência contratual,e substituição da Convenção Coletiva de Trabalho para contemplar a abrangência territorial do município de Floriano-PI (CCT PI000119/2025).

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Em qua., 13 de ago. de 2025 às 09:26, Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **ANEXO - INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADOS - alterado.pdf**
156K

 **JUSTIFICATIVA_proc._n_028379-2025-18_assinado.pdf**
160K

 **ETP154048_000068_2025-atualizado.pdf**
142K

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Para: ALEX DOS SANTOS ALVES <alexds@ufpi.edu.br>

14 de agosto de 2025 às 17:17

Prezados(as), boa tarde.

Com base nos documentos enviados, bem como na análise dos autos do processo, solicitamos esclarecimentos quanto à exigência de fornecimento de uniformes.

Observamos que, no ETP (Anexo 2 – Planilha de Composição de Custos), há previsão de custos relacionados a uniformes (Tabela Uniformes - Operador de Micro ?). No entanto, para o serviço de tradutor/intérprete de Libras, os valores permanecem **zerados** na planilha da categoria profissional.

Além disso, o IMR apresenta a seguinte orientação:

"Além do desconto em razão do IMR, deverá ser descontado o valor proporcional a um mês de **uniformes e EPIs** na Planilha de Custo. Caso o atraso no envio de uniformes seja inferior a um mês, a aplicação do IMR deverá ocorrer da mesma forma, devendo ser contabilizada proporcionalmente ao final do mês."

Destacamos que, no pregão anterior, não havia exigência quanto ao fornecimento de uniformes, o que reforça a necessidade de esclarecimento sobre este ponto.

Dessa forma, solicitamos confirmação quanto à obrigatoriedade do uso de uniformes nesta contratação. Caso não seja exigido, questionamos a possibilidade de retirada da referida orientação constante no anexo do IMR.

Atenciosamente,

Valéria Coelho Pires

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI

Divisão de Compras - CCL/PRAD

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ALEX DOS SANTOS ALVES <alexdsa@ufpi.edu.br>

15 de agosto de 2025 às 14:40

Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Cc: Débora Ramalho <de.boramalho@ufpi.edu.br>, cristianaranucci@ufpi.edu.br

Prezados,

E atenção aos questionamentos, esclarecemos que:

1) Conforme a **Cláusula Vigésima Nona** da CCT PI000119/2025, conclui-se que o **fornecimento de uniformes** constitui uma obrigação da empresa a ser contratada:

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos seus empregados anualmente dois uniformes completos, compostos de duas camisas, duas calças e um par de sapatos, além de equipamentos de proteção individual do trabalho que a função ou a atividade laboral exigir. (Grifo nosso)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os uniformes serão fornecidos sem nenhum ônus para o empregado, ficando, outrossim, pactuado que caso seja necessária a reposição de novo uniforme antes do prazo previsto no caput desta cláusula e por culpa do empregado, será resarcido à empresa o valor correspondente da peça reposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os empregados deverão manter seus uniformes limpos e integros, devendo devolverem as peças recebidas na reposição dos utensílios acima indicados ou quando do seu afastamento, inclusive devolvendo a respectiva identificação funcional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a rescisão do pacto laboral partir do próprio empregado, deverá este compensar a empresa com o custo do uniforme, aqui definido, pelo período em que ainda teria que usá-lo.

PARÁGRAFO QUARTO - O colaborador volante (Fixo ou intermitente) receberá somente um uniforme completo, devendo o volante devolvê-lo quando da sua rescisão.

Considerando o exposto, os empregados devem receber anualmente **dois uniformes completos**, sendo o fornecimento realizado de forma gratuita, exceto nos casos de reposição por culpa dele ou compensação proporcional na rescisão a pedido. Assim, o fornecimento de uniformes integra o cumprimento das obrigações trabalhistas da empresa, à semelhança de outros benefícios, como vale-alimentação, auxílio-saúde e auxílio-transporte, observada a legislação vigente.

Ademais, cabe ressaltar que, sob a ótica trabalhista, a ausência de fornecimento pode configurar descumprimento da CCT, ensejando desde ação de cumprimento ajuizada pelo sindicato até autuação pela fiscalização do trabalho (MTE), bem como o risco de condenação, em eventual ação judicial, movida pela contratada, a indenização substitutiva pelo custo dos uniformes entregues, mas não previstos na contratação. Desta forma, indicar expressamente essa obrigação nos artefatos (TR, ETP e planilhas de custos) é medida que, além de atender ao disposto na CCT, contribui para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e assegura a correta precificação da proposta.

2) Quanto ao **custo relativo ao fornecimento de uniformes**, informamos que este se encontra devidamente registrado no Módulo – Insumos Diversos, item C, no valor mensal de R\$ 64,24 (sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Ressalta-se que houve erro de digitação na descrição, devendo onde se lê “UNIFORMES –

OPERADOR DE MICRO (SEMESTRAL)" constar "UNIFORMES – TRADUTOR-INTÉRPRETE DE LIBRAS (ANUAL)".

Adicionalmente, constatou-se que a apresentação na planilha não condiz com a exigência da CCT, que prevê fornecimento anual de dois uniformes completos, enquanto o anexo da planilha indicava, conforme a previsão expressa "semestralmente", estimaria o fornecimento de quatro uniformes completos. Foram, portanto, ratificados os dados "Uniformes" (R\$ 32/12/mês) e atualizado o valor final do "posto de trabalho" (R\$ 11.135,66/mês), conforme ETP e anexos retificados em anexo.

3) Por fim, quanto à orientação constante no **Índice de Medição do Resultado (IMR)**, esclarece que o fornecimento de uniformes integra a própria prestação do serviço. Assim, caso a contratada não entregue ou o faça fora do prazo, como o valor mensal pago já contempla esse custo, deve ser aplicado desconto proporcional para evitar pagamento por obrigação não cumprida, em observância aos princípios do equilíbrio e da proporcionalidade.

Inicialmente, a referência tinha a finalidade de orientar a fiscalização a verificar o cumprimento do fornecimento. Em caso de não fornecimento comprovado, a instrução era para que se procedesse com a redução do valor contratual, eliminando-se o item de custo não cumprido. Contudo, dado o potencial de contestação da prestadora de serviços, a orientação foi removida. A gestão do contrato, portanto, terá a autonomia para decidir a melhor forma de atuar diante de cada caso específico.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

7 anexos

 CCT_PI000119_2025.pdf
394K

 PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS-atualizado.xlsx
33K

 PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS-atualizado.pdf
133K

 ANEXO - INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADOS - alterado15082025.docx
33K

 ANEXO - INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADOS - alterado15082025.pdf
153K

 ETP154048_000068_2025 (Retificado15082025).pdf
142K

 Termo_de_Refencia_retificado_15082025_assinado.pdf
1278K

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Para: ALEX DOS SANTOS ALVES <alexdsa@ufpi.edu.br>

15 de agosto de 2025 às 16:09

Prezados(as),

Agradecemos pelos esclarecimentos prestados e pelo envio dos documentos retificados. Informamos que daremos continuidade com a pesquisa de preços referente aos itens que compõem o uniforme.

Atenciosamente,

Valéria Coelho Pires

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fone/fax: (86) 3215-5924/(86) 3237-1773



Considerações Parecer Juríco Proc. nº 23111.028379/2025-27

4 mensagens

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

15 de setembro de 2025 às 17:05

Para: ALEX DOS SANTOS ALVES <alexdsa@ufpi.edu.br>, de.boramalho@ufpi.edu.br, cristianaranucci@gmail.com

Prezado, boa tarde.

Considerando o PARECER n. 02638/2025/NLC/ELIC/PGF/AGU, emitido em 10/09/2025, viemos informá-lo da recomendação solicitada para dar continuidade ao processo nº 23111.028379/2025-27 que trata da Dispensa Emergencial.

26. Quanto ao mapa de riscos (art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021), percebe-se que foi juntado aos autos, mas não está de acordo com o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do IPP , pois falta a indicação, para os riscos relativos aos direitos trabalhistas, do impacto, do responsável e das ações preventiva e de contingência, devendo tal vício ser sanado.

Em relação à recomendação mencionada, informamos que a equipe de planejamento da contratação pode utilizar como referência a Matriz de Gerenciamento de Riscos nº 43/2025, referente à contratação emergencial de serviços de limpeza interna. Essa matriz segue as orientações quanto à mitigação dos riscos relacionados ao descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao recolhimento do FGTS, por meio da utilização da conta-depósito vinculada (R-33).

Aguardamos o breve retorno

Atenciosamente,

Valéria Coelho Pires

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI

Divisão de Compras - CCL/PRAD

2 anexos

Par.2638.pdf
369K

MR154048_000043_2025.pdf
117K

ALEX DOS SANTOS ALVES <alexdsa@ufpi.edu.br>

15 de setembro de 2025 às 17:25

Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Prezada,

Acusamos o recebimento da solicitação e informamos que adotaremos as providências necessárias para a devida retificação.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Alex dos Santos Alves
Assistente em administração
Contatos: (89) 99400-8721



<http://ufpi.br/floriano>

BR 343, km 3,5 - Meladão
Floriano - PI | CEP: 64.808-605

ALEX DOS SANTOS ALVES <alexds@ufpi.edu.br>

16 de setembro de 2025 às 10:57

Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

Cc: Débora Ramalho <de.boramalho@ufpi.edu.br>, cristianaranucci@ufpi.edu.br

Prezados(as),

Em atenção ao PARECER n. 02638/2025/NLC/ELIC/PGF/AGU, referente ao processo nº 23111.028379/2025-27, encaminhamos, em anexo, a Matriz de Gerenciamento de Riscos nº 49/2025, devidamente retificada em conformidade com a recomendação da Procuradoria e tomando como referência o modelo constante no módulo de Gestão de Riscos Digital, a Matriz de Gerenciamento de Riscos nº 43/2025.

Permanecemos à disposição e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

MR154048_00049_2025.pdf
104K

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

16 de setembro de 2025 às 12:17

Para: ALEX DOS SANTOS ALVES <alexds@ufpi.edu.br>

Prezado,

Acuso recebimento.

Grata!

At.te

Valéria Coelho Pires

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI

Divisão de Compras - CCL/PRAD

[Texto das mensagens anteriores oculto]